



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

**TERMO ADITIVO**

Campinas, 23 de maio de 2023.

**TERMO ADITIVO Nº 003/2023****AO CONTRATO Nº 012/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019****REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 109/2021****PROCESSO SEI IMA.2019.00000355-17****Finalidade:** Prorrogação da vigência contratual.

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 2001, conjunto 174, Jardim Santa Ângela, CEP 14.020-525, Município de Ribeirão Preto/SP, **devidamente inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada CONTRATADA**, resolvem ADITAR o **Contrato nº 012/2019**, pelas cláusulas e condições seguintes:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança para os empregados e estagiários da Informática de Municípios Associados S/A- IMA, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. Fica prorrogada a vigência contratual por um período de mais 6 (seis) meses, contados a partir de 04/06/2023.

5.2. O valor da taxa de administração será fixo e irrevogável, exceto por superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor global estimado para o novo período de vigência é de R\$ 6.534.779,33 (seis milhões quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), de acordo com o quadro de valores a seguir:

<b>Objeto</b>	<b>Quantidade de Empregados (Estimativa)</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança para os empregados e estagiários da Informática de Municípios Associados S/A- IMA, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador	1.200	R\$ 900,00	R\$ 1.080.000,00
<b>Total para 06 meses</b>	<b>R\$ 6.864.264,00</b>		
<b>Serviço de Administração</b>	<b>Taxa -4,8%</b>	<b>Valor Serviço: R\$ 329.484,67</b>	
<b>Total do Contrato (Valor Total para 06 meses - Taxa (%))</b>	<b>R\$ 6.534.779,33</b>		

7.2. A contratação e/ou fornecimento será(ão) sob demanda, e os quantitativos são estimados, não constituindo assim, crédito em favor da Contratada, servindo apenas de previsão da execução do objeto durante a vigência do contrato. Assim, a CONTRATADA não está obrigada a consumir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento das solicitações ao fornecedor Contratado.

7.3. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em uma única via de igual teor, assinando digitalmente na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

*Assinam eletronicamente pela IMA*

*Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente*

*Adriana Alves Martins - Diretor Administrativo Financeiro*

***Assinam Eletronicamente pela VEROCHIQUE***

*Nicolas Teixeira Veronezi - Sócio Administrador*

***Assinam eletronicamente as testemunhas***

*Marcos Luiz Cogliatti Pinhal - RG: 13.646.478-6*

*Wilk Ferreira Magalhães – RG: 50.678.121-5*



Documento assinado eletronicamente por **NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, Usuário Externo**, em 25/05/2023, às 15:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILK FERREIRA MAGALHAES, Assessor(a)**, em 26/05/2023, às 09:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 26/05/2023, às 09:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 26/05/2023, às 13:48, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 26/05/2023, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **8166134** e o código CRC **3868C0D1**.